



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 322015
(relativo ao Processo 287782015)
Código de validação: 6CB35DB061

Estabelece novas regras para a concessão da “Medalha Desembargador Antonio Rodrigues Vellozo” e da “Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes, instituídas, respectivamente, pelas ” Resoluções nº 57/13 e 56/13

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão tomada na sessão administrativa do Órgão Especial do dia 02 de setembro de 2015 e o que consta do Processo nº 28778/15,

RESOLVE:

Art. 1º A cada desembargador caberá apenas uma indicação para recebimento de uma das medalhas honoríficas: ou a “Medalha Desembargador Antonio Rodrigues Vellozo” ou a “Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes”.

Art. 2º A “Medalha Desembargador Antonio Rodrigues Vellozo” não poderá ser conferida a servidor a serviço do próprio desembargador proponente, mesmo que tal situação tenha ocorrido em data anterior.

Art. 3º Havendo objeção a qualquer nome constante da lista de agraciados, aprovada pela Comissão, o impugnante, por ocasião da leitura em plenário, sem mencionar o nome do indicado, solicitará que o Tribunal, em sessão secreta, delibere sobre a impugnação.

Art. 4º A decisão da Comissão pela denegação de qualquer medalha é irrecorrível, e só poderá ser renovado o pedido em outra oportunidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano de 2016.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 14 de setembro de 2015

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES C CRUZ
Vice-presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/09/2015 13:34 (ANILDES DE JESUS BERNARDES C CRUZ)

Informações de Publicação

| | | |
|----------|---------------------|------------|
| 170/2015 | 18/09/2015 às 11:52 | 21/09/2015 |
|----------|---------------------|------------|